

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão - GRU multas CPC****PORTARIA Nº 483 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e elaborar minuta de portaria destinada ao aperfeiçoamento dos procedimentos operacional e procedimental relacionados ao recolhimento e à emissão de Guia de Recolhimento da União, pelo Sistema ELO, nos casos tratados nos Procedimentos Administrativos nº 18.044/2009 e nº 18.647/2007.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes servidores:

I - Marcos Carvalho de Moraes - COARE/SJD;

II - José de Melo Cruz - CSELE/STI;

III - Vicente Ferreira Júnior - CSELE/STI;

IV - Jean Carla Rodrigues Carvalho - CEOFI/SAD;

V - Lucilene Custódio da Silva - CEOFI/SAD;

VI - Anderson Passos Zica - COFIC/SOF; e

VII - Carlos Leonardo Symoes Santos - CGE.

Art. 3º As conclusões dos estudos serão apresentados ao Diretor-Geral da Secretaria, no prazo de noventa (90) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

Equipe de Planejamento - manutenção corretiva**PORTARIA Nº 486 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 19.078/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de serviços de manutenção corretiva das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Ivanildo Soares Pereira SEUE/CLOGI/STI (área requisitante);

II - Adilson Martins Santos - SEUE/CLOGI/STI (área técnica);

III - Irinaldo Portuguez da Cunha - SEFIN/CEOFI/SAD (área administrativa); e

IV - Itamar Gontijo Camilo - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento I****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO Nº 397/2013/SEPROC1**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2140-10.2012.6.06.0002 FORTALEZA-CE 82ª Zona Eleitoral (FORTALEZA)

AGRAVANTE: ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADOS: FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL